

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual Aquisição de **Equipamento de Proteção Individual-EPI's para os Agentes de Combate às Endemias-ACE dos Programas da Divisão de Controle de Endemias**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde, conforme prazos, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo, visando garantir o atendimento das demandas da população do município.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo de aquisição na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto especificado neste Termo. A adoção da presente modalidade visa garantir maior agilidade, economicidade e eficiência na contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 MOTIVAÇÃO: Este Registro de preços para futura e eventual aquisição provém da necessidade de amparar e de garantir condições adequadas para a atuação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), cuja função é essencial no enfrentamento e controle de doenças endêmicas como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, malária, entre outras. Esses profissionais executam atividades de campo que incluem visitas domiciliares, inspeção de terrenos baldios, áreas de risco e ambientes insalubres, o que os expõe a diversos fatores de risco à saúde, tanto de natureza biológica quanto física, química e ambiental. Diante desse cenário, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em quantidade suficiente é medida imprescindível para assegurar a proteção individual dos trabalhadores, além de atender às exigências legais previstas na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às diretrizes do Ministério da Saúde.

2.3 Considerando a necessidade da presente aquisição devido ao fato de estar em conformidade com as orientações do Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias (BRASIL, 2019), o fornecimento regular e compatível de EPIs com os riscos identificados no território é fundamental para a prevenção de agravos relacionados ao trabalho, sendo um fator determinante para a efetividade das ações de vigilância em saúde e do controle vetorial. A ausência ou insuficiência desse material compromete diretamente a segurança dos profissionais e a qualidade das atividades desenvolvidas, podendo resultar em acidentes de trabalho, adoecimento dos servidores e prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a aquisição ora proposta visa assegurar condições adequadas e seguras para o exercício das atividades dos ACE, promovendo a valorização dos profissionais, a eficiência das ações de campo e a responsabilidade institucional no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

2.4 Do ponto de vista desta administração é de suma importância assegurar o adequado fornecimento dos materiais, visando o atendimento dos pacientes de saúde pública do Município de Belém, respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 Considerando a inexistência de atas vigentes para o item em questão, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta no ETP e das informações básicas desse termo de referência.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os materiais para o **Equipamento de Proteção Individual-EPI's**, os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

4 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos bens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, a fim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5 Apresentar na proposta garantia do item, não podendo ser menor que 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.6 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas neste TR e seus anexos, não será levada em consideração;

5.1.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7 DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Anexo I-A e consequente aceitação da proposta.

7.1.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver AMOSTRA rejeitada, ou que não enviar AMOSTRA, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

7.2. A amostra deverá ser encaminhada/entregue em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos Prospectos e/ou Instrução de Uso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade da embalagem, marca, número de referência, código ou lote de fabricação, país de procedência, e deverá ser entregue na COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/SEGEF/PMB, situada na Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230, Belém-PA.

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários, e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese.

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Será considerada aprovada a amostra que atender as especificações deste Termo de referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA (GARANTIA) OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os objetos deverão ser entregues até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: SEPAT –Avenida Almirante Barroso, 4833- Bairro: Castanheira. Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª – feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. A critério da SESMA poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais para o Programa Municipal de Controle de Dengue– PMCD estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

8.5.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

8.6.Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

8.7.Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o **Contratante**, comunicará o fato, por escrito, ao contratado, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos itens**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9 DO RECEBIMENTO

9.1.O recebimento e a aceitação dos itens adquiridos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta aquisição, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- c)** Serão designados para o recebimento dos objetos licitados o servidor: Marcelo Ribeiro de Souza , e-mail: dcedevs@sesma.pmb.pa.gov.br, telefone (91) 98042-3680 respectivamente para possíveis dúvidas, esclarecimentos e horários para entrega.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades do **FORNECEDOR**:

10.1 Fornecer o objeto da aquisição de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.2 Colocar à disposição da **SESMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

10.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4 Responsabilizar-se pelas garantias do(s) item(s) objeto da aquisição dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela SESMA/PMB, sem prévia autorização;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB;

10.8 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais para o Programa Municipal de Controle a Dengue- PMCD, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no mesmo.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA SESMA

São obrigações da **SESMA**:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

11.2 Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

11.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste TR, por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.

11.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do(s) item(s) que compõe(m) o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos.

11.6 Notificar a empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1 Após adjudicada e homologada a licitação, a **SESMA/PMB** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do Contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **SESMA**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13 DA NOTA DE EMPENHO

13.1 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

13.3 A recusa injustificada do fornecedor em entregar o(s) item(s) empenhados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14 DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1A data da emissão;

14.3.2Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

14.3.3O período respectivo de execução do Contrato;

14.3.4O valor a pagar; e

14.3.5Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

14.5 A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “**on-line**” ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

14.7 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

14.11 Opreço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

14.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento definitivo, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

14.13 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos medicamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

14.14 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

14.15 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.16 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.17 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.18 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O(s) Contrato(s) decorrente(s) do presente Registro de Preços terá(ão) sua(s) vigência(s) por até 12 (doze) meses, e poderá ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO, submetidas ao que determina o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade de preço, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos medicamentos adquiridos.

16 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) Contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA**.

17 DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/202X, da data do orçamento estimado.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a **CONTRATADA**.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do Contrato.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto desta aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo;

21.1.3 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6 Fraudar a licitação;

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

21.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 e 21.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém-PA, 26 de agosto de 2025.

Agostinho Aroldo Limeira Araújo
Coordenação de Vigilância Epidemiológica e de Endemias

Av. Governador Jose Malcher Nº 2821 – São Braz (Ao lado da Receita Federal)
E-mail: devs@sesma.pmb.pa.gov.br

MARCELA

BELO

GUIMARAES:7

5758423220

Assinado de forma digital
por MARCELA BELO
GUIMARAES:75758423220
Dados: 2026.09.03
11:03:09 -03'00'

Agostinho Aroldo Limeira Araújo
Coordenação de Vigilância Epidemiológica
e de Endemias - CVSEMA
Matrícula: 2071800-030

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	total
1	Sapato de Segurança: com cadarço; em couro vaqueta a ser graneada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada, com espessura de 1,8 mm à 2,0 mm, na cor preta; Forro da Gáspea deve ser em não-tecido apropriado para esta função, com espessura entre 1,5 mm e Foto Ilustrativa 2,5 mm, o mesmo deve oferecer funções hidrocópicas, ajudando a não proliferação de fungos e bactérias; sem biqueira; palmilha Deve ser em não-tecido, com dupla camada sendo a camada em contato com o pé de material altamente hidrocópico, contendo membrana entre as duas pares não permitindo a passagem do poliuretano para a parte interna do calçado, a palmilha deve ser de primeira qualidade, com espessura de 2,0 mm à 2,5 mm; Solado O solado deve ser em poliuretano injetado diretamente no cabedal, bidensidade, entressola com densidade de 0,4g/cm³ e a sola com 1,0 g/cm³, feito em PU/TPU. Entressola de Poliuretano e solado em TPU (termoplástico de poliuretano), solado altamente resistente a escorregamentos e desgaste. , com C.A. Tamanho de 32 a 45.	Pares	0	36	96	92	384	480	400	500	500	400	400	400	60	36	3784
2	BOTINA (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, com biqueira de conformação, solado de borracha blaqueada, resistente à alta temperatura). Tamanho 32 à 45	Pares	0	0	0	20	50	60	90	90	100	90	60	80	40	35	715
3	BOTA EM CANO ALTO PVC (tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna). Tamanho 32 à 45	Pares	0	0	0	20	50	60	90	90	100	90	60	80	50	37	727
4	Protetor solar para pele: • Apresentação creme; • Fator de proteção solar (FPS 60), com proteção UVA e UVB; • Resistente à água (4 horas); • Ação repelente; • Hipoalérgico; Frasco com peso líquido 120g e conteúdo de 120 ml.	Unid.	8100														
5	OCULOS DE PROTEÇÃO (Óculos de segurança constituído de armação em plástico resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixada por meio de parafusos. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes).	Unid.	4.000														
6	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA NITRILICA – IMPERMEÁVEL - Tamanho variados(P,M e G) Proteção individual	Pares	6700														